



Gerência-Geral de Governança Corporativa e Informação

Relatório

RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO REFERENTE AO EXERCÍCIO SOCIAL DE 2024

1 – Introdução

O Comitê de Auditoria da Embrapa (Coaud) é um órgão estatutário, com funcionamento permanente e subordinação direta ao Conselho de Administração (Consad), instalado em 01/09/2018, conforme Deliberação constante da 161ª Reunião Consad, de 29/08/2018.

O Coaud é um órgão de assessoramento ao Consad, atuando de forma independente em relação à Diretoria-Executiva da Empresa, constituído por 3 (três) membros efetivos, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração. Suas atribuições são definidas pela Estatuto da Empresa e normatizadas em seu Regimento Interno, em harmonia ao que preceitua a Lei nº 13.303/2026, regulamentada pelo Decreto nº 8.945/2016, considerando ainda o estabelecido nas Resoluções CGPAR nº 36, 37 e 38, todas de 2022, bem como das Resoluções CGPAR 48/2023 e 52/2024.

Em consonância com os citados normativos, o Coaud tem por finalidade assessorar o Consad no exercício de suas funções atuando, principalmente, em verificar: (i) a qualidade e a integridade das demonstrações financeiras da Embrapa; (ii) a efetividade do sistema de controles internos; (iii) a efetividade da auditoria interna; (iv) a atuação e os trabalhos da auditoria externa; (v) as exposições de risco da companhia; (vi) a razoabilidade do resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pela Ceres – Fundação de Previdência; (vii) o acompanhamento do Relatório, do Plano de Metas e dos trabalhos de Auditoria relativos à Casembrapa, operadora do Plano de Assistência Médica dos Empregados da Embrapa; (viii) o acompanhamento das atividades da Ouvidoria, Corregedoria e da Comissão de Ética; e (ix) a adequação e a divulgação das transações com partes relacionadas.

A atuação do Comitê tem como base as informações recebidas da administração, dos auditores externos, da auditoria interna, dos responsáveis pelo gerenciamento dos controles internos e de riscos, além de suas próprias análises.

De acordo com o previsto no art. 47, VII, do Estatuto, dentre outras atividades, o Coaud deve elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e recomendações, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e o próprio Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras.

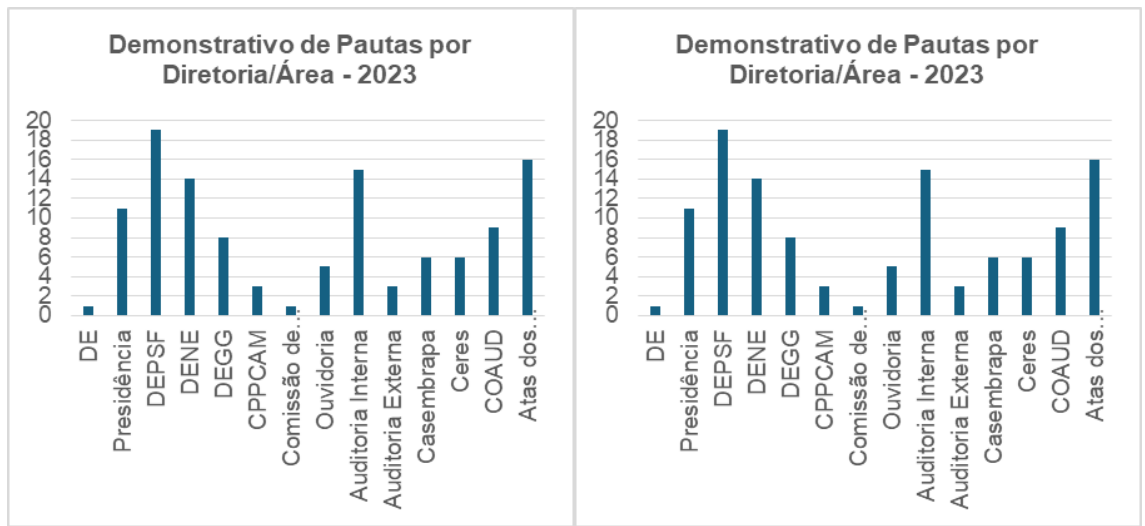
2 – Atividades do Comitê de Auditoria

do Comitê de Auditoria

Preliminarmente, sobre as atividades institucionais específicas do Coaud, registre-se que o Coaud elaborou o seu Plano de Trabalho Anual para o Exercício de 2024, cuja execução encontra-se espelhada no Anexo I, de acordo com o cronograma de reuniões.

No exercício de 2024, o Coaud reuniu-se presencialmente e por videoconferência duas vezes por mês, sendo que, em dezembro, devido a urgência de análise de assunto superveniente (Análise de Denúncias oriundas do FalaBr), foram realizadas três reuniões, implicando a realização de 25 reuniões em 2024, contemplando 179 itens de pauta registrados nas respectivas Atas, excedendo aos 138 previstos. A quantidade de itens a maior refere-se a itens de follow-up, inserções de assuntos para conhecimento, demandas e informes diversos.

As reuniões com os gestores das áreas de contabilidade, orçamento, governança, pessoal, patrimônio, inovação e negócios, pesquisa e desenvolvimento, inteligência estratégica, tecnologia, riscos e controles, auditoria interna, jurídica e ouvidoria permitiram conhecer os processos, controles internos, riscos, possíveis deficiências e eventuais planos de melhorias, bem como para emitir suas recomendações. Também se reuniu com a administração da Ceres - Fundação de Seguridade Social que administra os planos de previdência complementar da Embrapa e com a Casembrapa – Gestora do Plano de Saúde dos empregados da empresa, com a empresa contratada para realizar a Auditoria Independente das Demonstrações Financeiras.



Considerando o total de áreas envolvidas (12), em face dos temas discutidos (163), aí incluídas as Atas dos Colegiados, num total de 45 analisadas (AG=5, CONFIS=11, CONSAD=19 e DE=10), somam-se 118 encontros com as diversas unidades gestoras (UGs), em 2024, comparativamente com os com 91 realizados em 2023, resultando dessas análises um total de 96 demandas, entre solicitações/recomendações, comparativamente 197 realizadas em 2023, com um percentual de atendimento de 97% das demandas efetuadas.

Por oportuno, esclareça-se que as pautas relacionadas ao Coaud, especificamente, trataram sobre matérias relativas às manifestações de natureza obrigatória, seja por disposição regulamentar (dentre as quais aquelas oriundas de Resoluções da CGPAR) ou estatutária, ou ainda por comando do CONSAD. Em complemento, em relação ao CONFIS, trata-se da participação de representante daquele Colegiado nas reuniões do Coaud cuja pauta incluiu a discussão das Demonstrações Financeiras intermediárias e anuais.

O Coaud, representado por sua Presidente, esteve presente a 6 reuniões do CONSAD durante o ano de 2024, onde participou de discussões relacionadas ao RAIN-2023 (239ª Reunião) aos Relatórios das Auditorias (242ª e 246ª Reuniões), Demonstrações Financeiras 2023 (241ª Reunião) recurso sobre as Avaliações da Auditoria Interna (242ª Reunião), ações previstas para o atendimento do plano de providências relativo aos apontamentos da Auditoria Interna da Embrapa, junto à Ceres (250ª Reunião) e do PAINT/2025 (253ª Reunião), além de ter apresentado o Relatório das atividades realizadas pelo Coaud e suas principais constatações no período (também na 242ª Reunião).

O Coaud atuou ainda na emissão de manifestações sobre: (i) as Demonstrações Financeiras Intermediárias e sobre as Demonstrações Financeiras Anuais; (ii) o Relatório da Administração; (iii) o Relatório de Gestão do Patrocínio dos Planos de Benefícios dos Empregados da Embrapa; (iv) o Relatório Anual de Gestão do Patrocínio dos Planos da CERES; e (v) a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais dos Planos de Benefícios geridos pela Ceres.

Em complemento, na função de assessoramento ao Consad, o Coaud tomou conhecimento de 45 Atas, sendo: da AGE/AGO (5), do Consad (19), do Confis (11) e da DE (10), e adotou providências quando pertinentes, efetuou a Avaliação de Desempenho AUD e OUV, assim como atuou como membro do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (COELE), conforme definido no Estatuto Social da Embrapa.

Merece ainda destaque o demonstrativo consolidado dos temas tratados nas reuniões do Coaud (129/2024 e 91/2023), conforme a seguir.



Cabe registrar, a título exemplificativo dessa consolidação, que, dentre os Temas Específicos do Negócio (9), encontram-se demandas sobre Áreas Rurais com Déficit de Vegetação (4), e Gestão de Patentes (7), bem como acompanhamento das recomendações da STN constantes da 7ª. e 8ª. AGOs. Em complemento, dentro de

Gestão de Pessoas (5) estão contemplados Acompanhamento dos Empregados Cedidos (2), Remuneração da Administração (2) e Plano de Carreiras da Embrapa (1).

No que diz respeito ao tema agrupado em Denúncias, Coaud recebeu uma denúncia e tempestivamente realizou reunião, além de outra com membros do Consad, o que permitiu à Administração adotar as medidas necessárias.

Ainda em relação às atividades do Coaud, registre-se a participação de membros do Coaud no Curso de Governança Corporativa para Empresas Estatais, em cumprimento ao art. 17, § 4º, da Lei 13.303/2016.

3 – Resultados alcançados

Com base nas competências atribuídas, em linha com o art. 47 do Estatuto, e considerando as atividades desenvolvidas em 2024, o Coaud considera que:

I – Opinião sobre a contratação e destituição do auditor independente e supervisão das suas atividades, avaliação da independência, da qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da Embrapa – A empresa de auditoria independente contratada pela Embrapa é a Audimec - Auditores Independentes, cujo contrato foi assinado em 27/07/2021, pelo prazo de 60 meses, cujo objeto é "a análise das demonstrações financeiras, trimestralmente, a partir de janeiro de 2021, no período de 60 meses, totalizando 15 pareceres e relatórios trimestrais e 5 pareceres e relatórios anuais (20 entregas), previstas na Lei nº 6.404/76, bem como das notas explicativas a essas demonstrações (...). O representante da Audimec participa regularmente de reuniões com o Comitê, para trato do cumprimento das obrigações contratuais, permeando o planejamento, a execução e as entregas referentes às Demonstrações Financeiras anuais e trimestrais, tendo declarado sua independência, dos membros de sua equipe e a da empresa de auditoria em relação à Embrapa, não havendo nenhum vínculo, conflito de interesse ou interferências da empresa contratante na execução dos serviços contratados. Em complemento, este Comitê se reuniu com a GOFC (atual SCONT/GEAF/GADM/DADM) para tratar do cumprimento das obrigações contratuais pela Audimec. O Coaud não identificou nenhuma evidência ou fato que comprometesse a independência ou que mostrasse conflito de interesse da auditoria independente.

Na supervisão desses trabalhos, o Coaud considera que os trabalhos desenvolvidos pela Audimec necessitam de maior profundidade acerca da observância, pela Embrapa, dos preceitos da administração pública e aos Pronunciamentos, Interpretações e Orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) relacionados às empresas estatais dependentes. A título meramente exemplificativo, o Coaud tem solicitado, quando do Planejamento da Auditoria das Demonstrações Financeiras Anuais, que sejam apresentados os riscos de distorções significativas nas Demonstrações Financeiras do exercício social e seja descrita qual a abordagem e procedimentos que serão utilizados para lidar com os riscos mapeados, bem como o uso de especialistas, a análise das principais áreas/ciclos de operações e a informação sobre as Unidades Descentralizadas que serão visitadas e realizado acompanhamento de inventário físico, assim como a materialidade utilizada para fins de avaliação das distorções nas DFs. As informações são apresentadas pelos auditores independentes de forma sempre insatisfatória, sejam incompletas ou não apresentadas. Sobre o assunto, o Coaud entende que as informações recebidas sobre o planejamento dos trabalhos não são satisfatórias, face às atividades da Embrapa serem realizadas de forma dispersa e descentralizada no território nacional, bem como a quantidade reduzida de horas de trabalho previstas para a realização de um trabalho dessa complexidade, incluindo cronograma específico para cada etapa dos trabalhos de auditoria, incluindo as revisões trimestrais.

Por fim, o Coaud aguarda um novo processo de concorrência pública para avaliação da substituição da atual empresa de Auditoria Externa, conforme recomendado no Relatório anterior e recepcionado pelo Consad, levando-se em consideração capacitação técnica e experiência comprovada na auditoria de empresas de porte e complexidade operacional como as apresentadas na Embrapa e capacidade de atendimento presencial nas principais localidades de atividades da Embrapa.

II - Supervisão da elaboração e monitoramento da qualidade e integridade das demonstrações financeiras– O Coaud, com o apoio da Auditoria Interna, acompanhou trimestralmente a elaboração das Demonstrações Financeiras, interagindo com as áreas de contabilidade, financeira, patrimônio, jurídica e de pessoal, sempre buscando discutir as conciliações e os controles internos dessas áreas, visando dar suporte à elaboração daquelas demonstrações. Acompanhou os trabalhos da Auditoria Independente analisando os seus relatórios e discutindo com os auditores a situação dos controles internos. A Auditoria interna realizou auditoria nos controles internos que subsidiaram a elaboração das demonstrações financeiras do Exercício de 2024, cujo Relatório é o RA 1/2025, com o objetivo de validar os saldos das contas com base na escrituração contábil (SIAFI), estabelecendo como critério de seleção as contas contábeis que apresentaram variação superior a 30% no período. Como resultado do trabalho, foram registradas duas constatações: (1) Pagamento de multa no valor de R\$863.959,47 sem processo formal de absorção da despesa pela Embrapa (Falha Média); e (2) Não apropriação de provisão em decorrência da conversão da licença especial em pecúnia. (Falha média). Consideradas essas constatações e recomendações, a não adoção de providências corretivas, por parte do gestor, pode causar prejuízo à Embrapa, além de comprometer a qualidade e a integridade das demonstrações financeiras.

III - Supervisão da área de auditoria interna– O Coaud contou com a participação da Auditoria Interna em 9 (nove) reuniões, abrangendo 17 pautas em 2024. Os trabalhos de auditoria interna são acompanhados pelo Coaud a partir da apresentação dos Relatórios das Auditorias realizados, de resumos executivos e das recomendações feitas para a solução dos problemas identificados.

Ao longo de 2024 o Coaud recebeu com regularidade, tomou ciência e discutiu especialmente os seguintes documentos: (i) sumários dos relatórios de auditoria; (ii) quadros periódicos com acompanhamento de recomendações críticas ainda pendentes de implementação, emitidas pelas auditorias interna ou independente e/ou por órgãos externos de fiscalização; (iii) revisão do relatório anual de atividades (RAINT/2024) e (v) reporte da avaliação das Demonstrações Financeiras. Merece destaque o acompanhamento de pendências de Auditoria, sejam aquelas informadas pelas Diretorias e Presidência da Embrapa ou pelas Ceres e Casembrapa, em atendimento ao registro constante da Ata da 239ª Reunião do Consad, em que "os Conselheiros reconheceram o eficiente trabalho da Auditoria Interna e chamaram a atenção para o elevado número de recomendações pendentes, pontuando a necessidade de aprimorar e fortalecer o processo de acompanhamento dessas pendências". Para tanto, em parceria com a Auditoria Interna, o Coaud fez o acompanhamento mensal das recomendações pendentes, desde a 148ª. Reunião, na qual constavam 365 recomendações pendentes de implementação, tendo sido reportado o saldo de 234, na 155ª. Reunião, constituindo um percentual de 24,5% de redução em relação àquelas planejadas para solução até 31/12/2024 e de 36% para o total de recomendações com prazo de implementação a findar em 31/12.2025. Nessa ocasião, o Coaud ratificou a sua preocupação quanto à chegada do final do ano e o encerramento do exercício com a existência de pendências de auditoria ainda não resolvidas, sugerindo que a DEGI e a DINT estabelecessem como meta sanar todas as pendências até 31 de dezembro de 2025. Quanto às pendências de recomendações de Auditoria da Ceres e da Casembrapa, a primeira não teve nenhuma evolução em 2024, enquanto à segunda findou o exercício com 11 recomendações vencidas.

Merece destaque, ainda, o esforço feito entre o Coaud e a Auditoria Interna, no sentido de aprimorar a metodologia de planejamento de Auditoria, refletida no Plano Anual de Auditoria Interna. Para os resultados alcançados, foram feitas reuniões específicas com a AUD, além de o assunto estar presente na pauta de 5 reuniões do Coaud.

Com base nas atividades desenvolvidas e tendo presentes as atribuições e limitações inerentes ao escopo de sua atuação, o Coaud entende que a auditoria interna desempenha suas funções e respondeu às demandas do Comitê de Auditoria com bom nível de independência, objetividade e qualidade e, no período, mesmo tendo evoluído em relação ao exercício anterior, continua carecendo de maior empenho desafiador, no sentido de inovar e enriquecer as atividades de auditoria interna com

as melhores práticas do mercado, trazendo maior produtividade no desenvolvimento dos trabalhos, levando-se em consideração o total das horas de trabalho da equipe de auditoria interna.

Por fim, considerando o nível de maturidade da Auditoria Interna, e tendo em vista a constatação de que a AUD realiza a sua avaliação do modelo IA-CM como autoavaliação, conforme preceitua a metodologia adotada pela Controladoria-Geral da União (CGU), o Coaud recomenda que a Auditoria Interna, por meio de sua gerência, busque a avaliação independente pelo Instituto dos Auditores Internos (IIA), com o objetivo de obter a certificação do QA (*Quality Assessment*), sendo um reconhecimento internacional das melhores práticas de auditoria interna, bem como uma ferramenta que agrega recomendações de aprimoramento.

IV - Supervisão das atividades de controle interno, integridade e de riscos – A política de riscos, integridade e controles internos foi aprovada em 2019. Em 2022, foi publicada a Metodologia de Riscos Estratégicos, que foca a identificação e avaliação dos riscos associados às Metas e Objetivos Estratégicos da Embrapa. Em 2024, foi delineada nova metodologia de gerenciamento de riscos tendo sido definidos: (i) novo foco: processos considerados estratégicos; (ii) nova lógica de trabalho: análise crítica com devolutivas para o gestor do processo; e (iii) integração entre áreas: processos e controles.

Nesse novo contexto, foram priorizados: (i) Plano de Negócios, tendo sido delineados no contexto da governança e cumprimento de metas; (ii) Monitoramento de Adoção de Ativos – etapa decisória: para definição de manutenção ou retirada de oferta de parcerias e/ou transferência de tecnologias; e (iii) Correicional, com a implantação da Corregedoria.

Em relação ao Plano de Negócios, o Relatório de Gestão de Riscos, Controles Internos, Integridade e Conformidade referente ao 2º semestre de 2024, apresentado na 159ª Reunião do Coaud pela Gerência-Adjunta de Desenvolvimento Institucional e Riscos - GDIR/GCI/DEGI, registrou 11 riscos considerados, sendo 63,6% classificados como altos, 18,2% como médios, 9,1% como extremo e 9,1% como baixo. Dentre esses, destaca-se o risco descrito como “Dificuldade de alcance das metas e resultados nos processos de Transformação Digital”, considerado Extremo, tendo como principais causas a escassez de recursos orçamentários para atualização da infraestrutura e deficiência de capacitação de empregados em tecnologias digitais.

Quanto ao Monitoramento de Adoção de Ativos (58 ativos monitorados), a avaliação de riscos concluiu pela manutenção de 34 ativos, manutenção e realização de melhorias em outros 21 ativos, além de retirada definitiva da oferta de 3 ativos.

Quanto ao processo correicional, em outubro de 2024 foi instituída a Corregedoria, vinculada à Diretoria de Governança e Informação – DEGI, tendo sido mapeados 5 riscos, sendo 1 extremo, 2 altos e 2 médios, considerando-se os controles até então existentes. Especificamente sobre o Risco Extremo: Prescrição da Pretensão Punitiva e/ou de Ressarcimento ou nulidade do processo, foram identificadas as seguintes causas: (i) equipe reduzida para tratar as demandas da área de investigação; (ii) demora no atendimento da demanda pela Unidade (pela falta de formalização e/ou padronização quanto à definição de prazo); (iii) não cumprimento de prazos da fase investigativa; e (iv) aumento no número de demandas com a implantação da Corregedoria.

Inobstante a identificação dos riscos, observou-se que não houve indicativos de elaboração de Planos de Mitigação no exercício de 2024. O Coaud entende que o gerenciamento de riscos da Embrapa passou por uma reestruturação e se encontra em processo de implementação, ainda com baixa maturidade, carecendo maior envolvimento e participação das gerências responsáveis, de forma mitigar os riscos identificados e reduzir a quantidade de constatações recorrentes apontadas pela auditoria interna, passando a Embrapa a ter uma Cultura de Riscos no desenvolvimento de suas atividades operacionais.

Quanto à integridade e à conformidade, as ações envolvem realização de cursos, acompanhamento do Sistema e-Pessoal do TCU, recomendações de Auditoria no e-CGU, atualização da página de integridade da Intranet, além da atualização da Política de Transações com Partes Relacionadas, não concluída em 2024, além do Programa de Integridade/2023, estabelecido conforme a Portaria nº 57/2019- CGU, que deverá ser revisto, em face da reestruturação organizacional de Embrapa, ocorrida em outubro/2024, culminando com a reorganização da área responsável pelo assunto.

V - Avaliação e monitoramento da adequação e divulgação das transações com partes relacionadas –

Sobre a avaliação e monitoramento previsto no inciso VI do Art. 24 da Lei 13.303/2016 e Art. 47, inciso VI do Estatuto da Embrapa, bem como Política de Transações com Partes Relacionadas, o Comitê de Auditoria considera que houve avanços no acompanhamento e fiscalização das transações com as partes, especificamente com relação à Ceres e Casembrapa.

Dentre as Partes Relacionadas, são registradas inicialmente as relações com a Ceres e a Casembrapa, com as quais foram realizadas 9 reuniões cada, com o Coaud, destacando-se a 143ª Reunião, em que foram apreciados (i) o Relatório consolidado referente ao exercício 2023, sobre o custeio do benefício de assistência à saúde na modalidade autogestão – Casembrapa, em atendimento à Resolução CGPAR 36/2022 – art 3º §2º; e (ii) o Relatório Anual 2023 de Gestão do Patrocínio dos Planos Embrapa Básico e Embrapa FlexCeres – destacando a avaliação da economicidade de manutenção do patrocínio dos Planos, conforme determinado pelo art. 7º da Resolução CGPAR 37/2022 e Art. 4º da Resolução CGPAR 38/2022, que fundamentaram os Pronunciamentos nº 01 e nº 2 do Coaud, registrados na Ata da 144ª Reunião, declarados em consonância com os respectivos normativos.

No que diz respeito ao acompanhamento das ações da Ceres, merece registro os avanços relatados na 153ª Reunião do Coaud, em que a DADM apresentou o Plano de Assessoramento Técnico da Embrapa aos Membros Indicados aos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Ceres, produto da reunião que teve como objetivo “alinhar e definir os encaminhamentos iniciais para as atividades de assessoramento técnico voltadas aos membros indicados para os Conselhos Deliberativo e Fiscal da Ceres”.

Com relação à Fundação Eliseu Alves – FEA, e após a discussão ocorrida na 148ª reunião, o Coaud concluiu que não existe um levantamento sobre a efetiva execução de todos os serviços correspondentes aos recursos recebidos pela FEA dos parceiros, os quais se constituem uma obrigação da Embrapa por ser parte integrante dos contratos firmados, uma vez que parcela dos recursos foram utilizados para cobertura de déficit das contas da própria Fundação. Sugeriu que a SRF/GGNIT e a GOF/DEPSF apurem conjuntamente essas obrigações e se efetivamente é possível alterar, complementar ou até mesmo retirar a informação sobre a situação da FEA nas Notas Explicativas, se chegarem à conclusão de que não há reflexo contábil. Solicitou à SRF/GGNIT que verifique os encaminhamentos e os prazos das ações que podem ser concluídas em 2024, em face à repercussão contábil que vem sendo discutida e acompanhada pelo Comitê. A fim de avaliar os reflexos no Balanço Financeiro da Embrapa no final do exercício, o Coaud solicitou a apresentação do *status* da situação da prestação de contas relacionadas com os recursos recebidos pela FEA em comparação com os valores bloqueados, na reunião de 19 de dezembro de 2024, o que foi feito. Assim, após a apresentação da DINT na 156ª Reunião, o Coaud concluiu que, face ao estágio de discussões e negociações com as entidades parceiras, ainda não é praticável determinar se existe algum passivo para ser incluído nas Demonstrações Financeiras de 2024 da Embrapa, tendo orientado Supervisora da SCONT/GEAF/DADM que fossem mantidas as divulgações nas Notas Explicativas às DFs da Embrapa, até maior avanço do processo, quando será possível então determinar se existe alguma obrigação e quantificar o passivo a ser incluído nas DFs da Embrapa.

Quanto à atualização anual da Política de Transações com Partes Relacionadas, na forma estabelecida pelo art. 8º, VII, da Lei 13.303/2016, a versão final foi apresentada na 150ª Reunião do Coaud, após diversas prorrogações de pauta, por parte do gestor (o tema pautado nas 137ª, 140ª, 142ª, 145ª, 149ª – retirado das pautas por solicitação da GRC), tendo o Coaud, dentre outras providências, orientado que fossem adotadas as ações visando a aprovação da Política ainda em 2024, o que não ocorreu até a presente data.

VI - Avaliação da razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios

mantidos pelo fundo de pensão.

Na 154ª Reunião, realizada em 25/11/2024, foi apresentado um resultado prévio do estudo de aderência a manutenção de todas as hipóteses atuariais vigentes, com exceção da tábua de entrada em invalidez. Foram destacados os passos para aprovação do estudo técnico de adequação e, se aprovado, definição das hipóteses atuariais: a) aprovação pela Diretoria Executiva; b) aprovação pelo Conselho Deliberativo; c) parecer emitido pelo Conselho Fiscal, com previsão de conclusão em 17/12/2024. Diante dessas informações, o Coaud concitou aos presentes para que fosse feito um esforço no exercício de 2024 de ajuste do cronograma que possibilite, a partir das premissas atuariais, que a empresa de consultoria que efetua os cálculos atuariais os faça dentro do exercício e forneça os dados necessários para que as Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2024 reflitam os cálculos efetuados para o exercício correspondente.

No que diz respeito ao resultado atuarial dos Planos de Benefícios de Assistência à Saúde, na 143ª Reunião, em que foi apresentado o Relatório consolidado referente ao exercício 2023, sobre o custeio do benefício de assistência à saúde na modalidade autogestão – Casembrapa, no qual consta que, tendo em vista a formatação do Plano de Assistência à Saúde da Casembrapa se caracterizar como um plano coletivo, legalmente não é possível aplicar regras diferenciadas ou reajustes no plano exclusivamente para o grupo de ex-empregados, o que acarreta o financiamento do plano tanto pelos empregados em atividade laboral, quanto pela própria Empresa. Assim, a Embrapa contratou uma consultoria atuarial com o objetivo de apurar e divulgar os principais resultados previstos na CVM nº 695/2012 e no IAS 19 (RI), para o plano de saúde por ela patrocinado, realizando a devida contabilização e atendendo assim ao Comitê de Pronunciamentos Contábeis Nº 33 (CPC-33). Diante disso, foi constatado no parecer atuarial um passivo de R\$367.023.000,00 de responsabilidade da Embrapa. Contudo, os valores referentes à Casembrapa, no montante de R\$85.386 mil foram contabilizados em 2024, uma vez que o relatório com o estudo somente foi entregue em 26 de janeiro de 2024, não havendo tempo hábil para a devida contabilização na ferramenta Siafi dentro do exercício de 2023. O atual Estatuto da Casembrapa prevê que os eventuais desequilíbrios financeiros verificados em decorrência da cobertura assistencial, prestada pela Operadora, serão de responsabilidade dos associados e da Patrocinadora, na mesma proporção de seus aportes iniciais. Essa proporcionalidade foi considerada para composição dos cálculos atuariais.

Conforme registrado na referida Ata, o Coaud solicitou que fosse apresentado o plano com as ações que a administração da Casembrapa definiu para que haja redução do subsídio cruzado, indicando para cada ação planejada qual a expectativa do seu impacto e quando entrará em operação, para que se compreenda qual a tendência do subsídio no longo prazo: continuar, aumentar ou diminuir o seu valor. O relatório apresentado menciona solicitação da Embrapa à Casembrapa para mitigação do aumento projetado nos próximos anos do subsídio cruzado, todavia o relatório apresentado não indica claramente o plano de ação e tampouco possibilita avaliar a exequibilidade das medidas corretivas propostas e sua suficiência para redução do subsídio cruzado ao longo dos anos. O Coaud ressaltou a diferença bastante significativa entre o resultado líquido de 2023 (R\$12 milhões) e o resultado projetado pelo Atuarial para 2024 (R\$4 milhões). Recomendou que a GDP verifique, quando estiver realizando a atualização atuarial, como está a execução (Resultado Contábil) e a projeção atuarial (Resultado Atuarial). Se há uma diferença significativa entre ambas. Solicitou que: a) Passe a constar nos futuros relatórios a informação dos processos judicializados que venham onerar o Plano; b) A inserção da informação dos Planos de Ação em aberto, além do Nível de Risco e Quantidade, quando realizarem a avaliação à exposição a riscos. (recomendações pendentes).

A manifestação do Coaud requerida conforme previsto no § 2º do art. 3º da Resolução CGPAR nº 36/2022, consta do Pronunciamento nº 01, registrado na Ata da 144ª Reunião, em que o Comitê, ao tempo que assevera que o Relatório Consolidado referente ao exercício de 2023, encontrava-se em condições de ser apreciado pelo Consad, recomendou que a GDP, quando realizasse a atualização atuarial, verificasse a execução (Resultado Contábil) e a projeção atuarial (Resultado Atuarial). Em sendo apresentada uma diferença significativa entre ambas, recomendou que fosse feita reanálise das premissas que fundamentam os cálculos atuariais. Adicionalmente, o Comitê solicitou que passe a constar nos futuros relatórios a informação dos processos judicializados que venham onerar o Plano.

Quanto ao resultado atuarial dos Planos de Previdência Complementar, foi apreciado, na 143ª Reunião o Relatório Anual 2023 de Gestão do Patrocínio dos Planos Embrapa Básico e Embrapa FlexCeres, tendo sido apresentados, dentre outros tópicos requeridos pelo art. 4º da Resolução CGPAR nº 38/2022, a aderência dos cálculos atuariais e a avaliação da economicidade de manutenção do patrocínio dos Planos. O referido Relatório registrou, nas considerações finais: a) Cálculos atuariais, metodologia e parâmetros utilizados pela Ceres: aderentes; b) Registros contábeis e atuariais demonstram suficiente cobertura; c) Solvência, liquidez e equilíbrio econômico, financeiro; d) Gastos administrativos da Ceres com os planos dentro dos parâmetros esperados de execução, com redução anual de 0,01%; e) Economicidade: Comparando com 2020 e 2021, em 2022 há parâmetros que indicam economicidade; f) Equacionamento de déficit no Plano BD – R\$48 milhões (remanesce uma dívida de R\$97,58 milhões); g) Gestão adequada dos investimentos, do gerenciamento dos riscos e dos controles internos.

Por sua vez, o Coaud considerou, adicionalmente, o resultado dos trabalhos realizados pela Auditoria Interna na CERES (RA 2/2024 – Ceres), previstos no PAINT 2024 e apresentados na 141ª Reunião do Coaud, para fundamentar o Pronunciamento nº 2 do Coaud, registrado na Ata da 144ª Reunião, tendo feito constar que não foi identificado nenhum outro fato que leve os membros do Coaud a acreditarem que o Relatório não atende, em todos os aspectos relevantes, às exigências previstas no art.4º da Resolução CGPAR Nº 38/2022, estando, pois, em consonância com os respectivos normativos.

4 – Conclusões

As atividades desenvolvidas pelo Coaud/Embrapa, aqui relatadas, encontram-se registradas em atas, cobrindo o conjunto de responsabilidades estatutárias e regimentais atribuídas ao Coaud. As referidas atas encontram-se arquivadas na Companhia, conforme disposto no item 5.1 do Regimento Interno do Coaud, e, ainda, publicadas no Portal da Embrapa na Internet, na forma prevista no item 6.13 do referido Regimento.

O Coaud entende que cumpriu a sua missão, conforme o Plano de Trabalho Aprovado pelo Consad e executado, na forma do citado Anexo I, bem como contribuiu para a evolução da Governança Corporativa, com destaque para:

- (i) melhoria na qualidade das Demonstrações Financeiras apresentadas;
- (ii) melhoria na qualidade das notas explicativas;
- (iii) melhoria do nível de acompanhamento e aprimoramento dos controles internos
- (iv) melhoria no acompanhamento da gestão da Ceres e da Casembrapa;
- (v) melhoria na definição de diretrizes e procedimentos para instituição da Corregedoria
- (vi) melhoria no nível de maturidade de gestão de riscos;
- (vii) melhoria na gestão e tratamento de informações da Ouvidoria e do Canal de Denúncias; e
- (viii) melhoria no assessoramento à governança da Embrapa.

Tendo em vista o exposto, o Coaud encaminha o presente Relatório ao Consad, em cumprimento ao estabelecido nos itens 3.3 e 4.2 do Regimento Interno deste Comitê de Auditoria.

Brasília-DF, 10 de abril de 2025

RAILDY AZEVÊDO COSTA MARTINS - Presidente
CLÓVIS ANTONIO PEREIRA PINTO - Membro
GLAUBEN TEIXEIRA DE CARVALHO - Membro



Documento assinado eletronicamente por **Raildy Azevêdo Costa Martins**, **Usuário Externo**, em 10/04/2025, às 15:45, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Clovis Antonio Pereira Pinto**, **Usuário Externo**, em 12/04/2025, às 10:16, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Glauben Teixeira de Carvalho**, **Usuário Externo**, em 14/04/2025, às 12:59, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11868857** e o código CRC **BB41C237**.